



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Nova Geração		
EMENTA: Credencia o Educandário Nova Geração, em Caririáçu, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06153675-0	PARECER: 0416/2007	APROVADO: 25.06.2007

I – RELATÓRIO

José Vilar Pereira, especialista em Gestão Escolar, registro nº 6771, diretor do Educandário Nova Geração, situado na Rua José Borges, 474, Centro, CEP: 63220-000, Caririáçu, Instituição de ensino pertencente à rede particular de ensino, tendo como mantenedora a empresa Maria de Fátima Sousa Vilar, CNPJ nº 07.832.048/0001-05, solicita a este Conselho de Educação, mediante o processo nº 06153675-0, de 02.08.2006, o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Cícera Galdênci Menezes Ferreira, legalmente habilitada, com registro nº 5626/1998-SEDUC, responde pela secretaria escolar do mencionado Educandário.

O corpo docente é formado por nove professores habilitados na forma da lei.

Para respaldar a sua solicitação o requerente apensou a este processo a seguinte documentação:

- requerimento e ficha de identificação do Educandário;
- quadro demonstrativo do número de alunos;
- documentação legal da instituição;
- declaração do Conselho Tutelar;
- documentação do núcleo gestor;
- demonstrativo financeiro (receitas e despesas);
- relação dos bens patrimoniais do mantenedor;
- proposta pedagógica da educação infantil;
- projeto pedagógico do curso de ensino fundamental;
- relação do corpo docente com respectiva documentação;
- regimento escolar e respectiva ata de aprovação;
- projeto de implantação da biblioteca e respectivo acervo bibliográfico;
- fotografias dos diversos ambientes do Educandário;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0416/2007

- planta baixa da instituição;
- convênio de cessão de uso do Laboratório de Ciências;
- convênio de cessão de uso da biblioteca municipal Luna Machado;
- convênio de cessão de uso de quadra de esporte Vilécio Alves Clementino;
- relação dos móveis e equipamentos;
- relação do material de escrituração;
- relação dos funcionários;
- proposta curricular do curso de ensino fundamental;
- relatório do CREDE 19;
- ficha de informação escolar.

O regimento escolar é um documento bem elaborado e que se enquadra na legislação vigente.

A estrutura física e o mobiliário são adequados ao funcionamento dos cursos a que o Educandário se propõe.

O projeto político pedagógico é um documento bem elaborado e tem como objetivo principal "despertar de forma consciente o corpo docente, discente e a comunidade escolar em geral para atuar coletivamente com competência e compromisso, buscando uma educação de construção do conhecimento e exercício de cidadania, de forma individual, intelectual, social, coletiva..."

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em pauta encontra respaldo na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o presente processo, voto pelo credenciamento do Educandário Nova Geração, em Caririaçu, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0416/2007

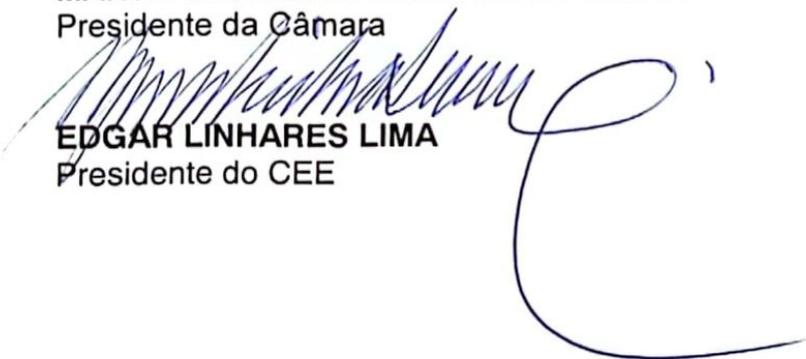
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2007.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE